

Agrupamento de Escolas Ruy Belo  
Ano letivo: 2017/18

## Provas Finais (PF) e de Equivalência à Frequência (PEF)

### Inscrições

### Alunos dos 4.º, 6.º e 9.º anos

(Segundo Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de fevereiro e norma 01/JNE/2018)

#### 1 – Local de inscrição e prazos

- **Local:** Serviços administrativos (secretaria) da escola E. B. 2,3 Ruy Belo.
- **Prazos das inscrições para as provas de equivalência à frequência (PEF):**

Fase	Período
1.ª fase	16 de fevereiro a 1 de março
2.ª fase	13 a 17 julho

#### 2 - Documentação para inscrição

- No **ato da inscrição**, os alunos devem apresentar os seguintes documentos:
  - a) **Boletim de inscrição** da EMEC, **modelo 0055**. Este boletim adquire-se nos Serviços Administrativos (**1,90** euros).
  - b) **Cartão de cidadão/Bilhete de identidade**.
- Os **candidatos estrangeiros residentes em Portugal** e os residentes que **não sejam titulares de documento de identificação** emitido pelas autoridades portuguesas, **podem**, em sua substituição, **apresentar o documento de identificação utilizado no país** de que são nacionais.
- **Os boletins** de inscrição não podem ter **rasuras ou erros** de preenchimento.
- O boletim de inscrição constitui arquivo do estabelecimento de ensino, **devendo ser entregue ao candidato o respetivo duplicado, como recibo da entrega**.

### **3 – Alunos autopropostos**

#### **3.1 – Consideram-se autopropostos os alunos que:**

- a) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto – Lei n.º 293 –C/86, de 12 de setembro;
- b) Estejam matriculados **no ensino individual e doméstico**;
- c) Estejam **fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer** escola;
- d) **Estejam fora da escolaridade obrigatória**, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e **tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período** letivo;
- e) Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, **14** ou **16** anos até ao final do ano escolar e **não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final**;
- f) Estejam no 9.º ano de escolaridade e **não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase**, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período;
- g) Tenham realizado na 1.ª fase provas finais na qualidade de alunos internos e **não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final**, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas;
- h) Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, **14** ou **16** anos, até ao final do ano escolar, e tenham ficado **retidos por faltas**, pela aplicação do previsto nas alíneas a) ou b) do n.º 4, do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
- i) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado **retidos por faltas**, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

### **4 - Inscrições**

- Os **alunos internos do 9.º ano** de escolaridade não necessitam, para a 1.ª fase, de efetuar qualquer inscrição para as provas finais, **com exceção** dos alunos dos **percursos curriculares alternativos (PCA)** que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos;
- Os **alunos internos dos PCA inscrevem-se para a 1.ª fase** das provas finais;
- Os **alunos internos dos PCA inscrevem-se para a 2.ª fase**, no caso de **não terem conseguido obter a classificação** exigida para prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, de acordo com a legislação específica de cada oferta;
- Os **alunos autopropostos dos 4.º e 6.º anos** de escolaridade, referidos nas **alíneas a), b), c), d), e h)** do ponto 3, inscrevem-se para a **1.ª fase** das provas de equivalência à frequência **em todas as disciplinas** e, caso não reúnam condições de aprovação após a 1.ª fase, inscrevem-se, para a **2.ª fase**, em disciplinas com **classificação final inferior a nível 3**, podendo optar pela inscrição apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir aquelas condições;
- Os **alunos autopropostos dos 4.º e 6.º anos** de escolaridade referidos na **alínea e)** do n.º 1 do artigo 5.º inscrevem-se para a 1.ª fase nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, caso não reúnam

condições de aprovação após a 1.<sup>a</sup> fase, inscrevem -se, para a 2.<sup>a</sup> fase, em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar pela inscrição apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir aquelas condições;

- **Os alunos autopropostos do 9.º ano** de escolaridade, referidos na **alínea f)** do ponto 3, inscrevem-se, para a **1.<sup>a</sup> fase**, nas provas de equivalência à frequência, em **todas as disciplinas com classificação final inferior a nível 3**, e, para a **2.<sup>a</sup> fase**, nas provas finais e em disciplinas com classificação final **inferior a nível 3**, após a realização na 1.<sup>a</sup> fase, podendo optar pela inscrição apenas nas **provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação** estabelecidas para o final de ciclo;

- **Os alunos autopropostos do 9.º ano** de escolaridade referidos na **alínea g)** do ponto 3 inscrevem-se, para a 2.<sup>a</sup> fase, nas provas finais e ou nas provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar pela inscrição apenas nas provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;

- **Os alunos autopropostos do 9.º ano** de escolaridade, referidos na **alínea i)** do ponto 3, inscrevem-se, para a **1.<sup>a</sup> fase**, nas provas de equivalência à frequência, em **todas as disciplinas** e, para a **2.<sup>a</sup> fase**, nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência das disciplinas com classificação final **inferior a nível 3**, após a realização na 1.<sup>a</sup> fase, podendo optar pela inscrição **apenas** nas **provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação** estabelecidas para o final de ciclo;

## **5 - Encargos na inscrição de provas**

- Os **alunos internos e os alunos dos percursos curriculares alternativos (PCA)**, estão **isentos do pagamento de qualquer propina** para a realização das **provas finais de ciclo, em ambas as fases**.
- Os alunos autopropostos referidos nas alíneas **a), b), c), d), h) e i) do ponto 3**, estão sujeitos a um pagamento único de **€10** (dez euros), por **cada fase** em que se inscrevem.
- Os alunos autopropostos referidos nas alíneas **e) e f) do ponto 3** estão sujeitos a um pagamento único de **€5** (cinco euros), por cada fase em que se inscrevem.
- Os alunos autopropostos mencionados na alínea **g) do ponto 3** estão sujeitos ao pagamento único de **€5** (cinco euros), no ato da inscrição para a **2.<sup>a</sup> fase**.
- Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência, **depois de expirados os prazos de inscrição**, estão sujeitos ao pagamento único de **€20** (vinte euros).

A diretora  
Nancy Gaudêncio